



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.897, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele Sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contadoria da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC autorizada a abrir Unidade Executora abaixo discriminada, para atender a despesa na implantação e funcionamento do Curso de Engenharia Civil, um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – FUNDAÇÃO MUNIC. DE EDUC. E CULT. DE SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02.00 – EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 05.02.24 – CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

12.364.0084.1537 – AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIPAMENTOS/ENG. CIVIL

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente 100.000,00

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

12.364.0084.2539 – MANUTENÇÃO DO CUROS DE ENGENHARIA CIVIL

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cível 342.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 18.000,00

3.1.91.13.00 – Contribuição Patronal 40.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 20.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 20.000,00

APLICAÇÃO: 110.00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Valor do Crédito R\$ 600.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, § 1º, III, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – FUNDAÇÃO MUNIC. DE EDUC. E CULT. DE SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02.00 – EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 05.02.04 – CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

12.364.0055.2505 – MANUTENÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (102) 200.000,00

UNIDADE EXECUTORA : 05.02.06 – CURSO DE LETRAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

12.364.0057.2508 – MANUTENÇÃO DO CURSO DE LETRAS

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (123) 100.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 05.02.07 – CURSO DE MATEMÁTICA

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

12.364.0058.2506 – MANUTENÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (130) 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02.00 – EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 05.02.10 – CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

12.364.0061.2513 – MANUTENÇÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (151) 150.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02.00 – EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 05.02.14 – CURSO DE ENFERMAGEM PADRÃO

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

12.364.0065.2527 – MANUT. DO CURSO DE ENFERMAGEM PADRÃO

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (179) 100.000,00

APLICAÇÃO: 110.00

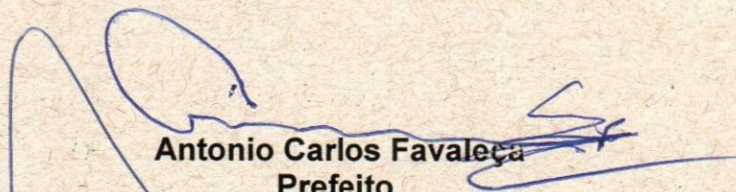
Valor da Anulação: R\$ 600.000,00



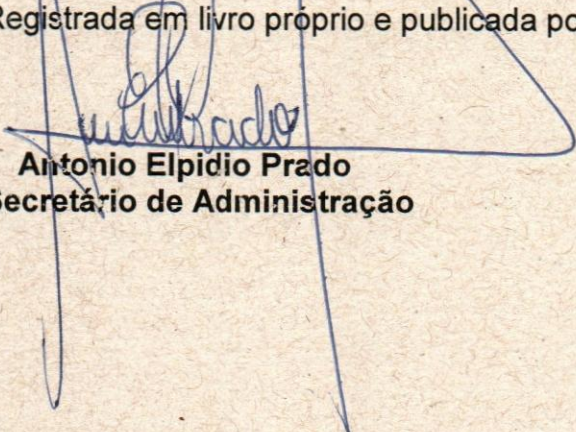
Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de janeiro de 2012.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração